

**LEI Nº 1.123, DE 20 DE JULHO DE 2010.**

**EMENTA:** Denomina a Casa da Juventude, situada no perímetro urbano da cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de “**CASA DAS JUVENTUDE RUDRIGO CHAVES QUIXABEIRA**” a Casa da Juventude da Cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Coronel Alves, Nº 74 – 1º Andar, Centro.

**Art. 2º** Fica ainda a chefe do poder Executivo Municipal local, autorizada a mandar confeccionar a placa metálica ou em acrílico, alusiva à denominação a que se refere o Art. 1º desta Lei e conseqüentemente utilizar o recurso necessário para a sua aquisição, e que deverá ser colocada em lugar próprio no referido prédio público Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de Julho de 2010.

  
**Carmen Miriam de Azevedo Alves**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Esta Lei foi originada do projeto  
de Lei nº 07/2010 de autoria  
Da Vereadora Sheila Maria Dionizio Marinho.

**Rua Capitão Manoel Matulino, 21 - Centro**  
**CEP: 55495-000 - Agrestina - Pernambuco**  
**CNPJ: 10.091.494/0001-10**  
**Fone: (81) 3744.1103**